# Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 009/2018,** DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a celebração de Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços conjuntos para a confecção de cédulas de identidade no Município.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a minuta de Termo de Cooperação constante no Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 1º de março de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH Prefeito Municipal

# Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Presidente, Prezados Edis,

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº **009/2018**, com o objetivo de solicitar autorização para firmar o Termo de Cooperação, visando à manutenção do posto de atendimento de confecção de Cédulas de Identidade com tecnologia digital no Município, e continuar a disponibilizar o serviço aos munícipes, pois o termo em vigor tem o seu vencimento em fevereiro deste ano.

Igualmente, solicitamos a aprovação do projeto em regime de urgência, a fim de que possamos encaminhar a documentação necessária para a celebração do termo junto ao Estado, visto a demora nos tramites legais e solicitação da Secretaria do Estado, para que não haja a interrupção na prestação do serviço.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 1º de março de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Adair Aloisio Schneider** Presidente da Câmara de Vereadores POÇO DAS ANTAS - RS

# Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### ANEXO I

# MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ....../2018

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/nº, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representado por seu Titular, Cezar Augusto Schirmer, carteira de identidade nº 1001775087 SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, com a interveniência do INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 02.626.165/0001-07, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Eduardo Lima Silva, carteira de identidade nº 4040221402, CPF nº 646.223.980-87, doravante denominada SSP/IGP, e o MUNICÍPIO DE ......, inscrito no CNPJ sob o nº. ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ....., carteira de identidade nº ...., CPF nº ...., doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 13.019/14 e alterações posteriores, IN CAGE nº 06/2016 e IN CAGE nº 01/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade com sistema digital no Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- I À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do Instituto-Geral de Perícias Departamento de Identificação/DI, caberá:
  - a) receber os servidores municipais disponibilizados e os respectivos ofícios de apresentação;
- b) responsabilizar-se pela preparação dos servidores disponibilizados que necessitarem de conhecimento específico para o desenvolvimento das atividades no Posto do IGP e do Município;
- c) manter o controle da efetividade dos servidores disponibilizados, por meio da planilha fornecida pelo Município, comunicando mensalmente às alterações que ocorrerem, seja na esfera administrativa ou funcional:

# Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

- d) fornecer todo o material básico indispensável à confecção dos documentos de identidade civil;
  - e) designar, mediante Portaria, Servidor e respectivo Suplente para fiscalizar o presente ajuste.

### II - Ao MUNICÍPIO caberá:

- a) disponibilizar dois (2) servidores estáveis do seu quadro um responsável pelo atendimento no Posto e outro para substituí-lo nos seus impedimentos legais mediante oficio de apresentação ao Departamento de Identificação, contendo todos os dados pessoais dos servidores, para atuar na confecção de cédulas de identidade, dentro das necessidades específicas do Posto;
- b) os servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal não poderão estar exercendo mandato classista ou eletivo dentro do período da vigência do Termo de Cooperação;
- c) arcar com a remuneração mensal dos servidores, bem como com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer naturezas;
  - d) fornecer ao Estado a planilha da efetividade mensal dos servidores disponibilizados;
- e) apresentar os servidores municipais disponibilizados ao Estado, por meio de ofício de apresentação, providenciando nas suas substituições quando solicitadas pelo Estado;

f)ceder o espaço físico para o atendimento do público, onde funcionará o Posto, arcando com as despesas de água, luz, telefone e limpeza;

- g) providenciar, no espaço designado, um local seguro, com chave e acesso restrito aos funcionários que atuarem no Posto, para guardar o material utilizado na confecção das carteiras de identidade (fichas individuais datiloscópicas);
- h) disponibilizar um microcomputador e uma impressora conforme especificação **MÍNIMAS** no site <a href="http://www.compras.rs.gov.br/catalogo">http://www.compras.rs.gov.br/catalogo</a> em buscar inserir os códigos;
  - cód. 0355040153- COMPUTADOR MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE WINDOWS;
  - cód. 0353530025- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA-A4.
- i)disponibilizar acesso à Internet Banda Larga, porta de comunicação com a rede RS (PROCERGS), contratação de velocidade de tráfego e custear as manutenções que venham a ocorrer;
- j)transportar materiais e documentos, pertinentes à confecção de carteiras de identidade, até o Posto Regional mais próximo;
- k) arcar com a confecção de um banner de informações ao cidadão conforme modelo cedido pelo IGP.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

## CLÁUSULA OUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.



# Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É competente o Foro de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação, na presença das testemunhas subscritas.

	Porto Alegre,	de	de 2018.
CEZAR SC	HIRMER,		
Carretteria I	Zata da da Cananana a T	0.4.1:	

Secretário Estado da Segurança Pública.

### EDUARDO LIMA SILVA,

Diretor-Geral do Instituto-Geral de Perícias.

## RICARDO LUIZ FLACH,

Prefeito Municipal.

TEST	EMU	NHA	S:		
a.					
RG_					
b.					
$\mathbf{p}_{\mathbf{C}}^{-}$					